



Grêmio Recreativo Pague Menos
CNPJ/MF 14.792.807/0001-19

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5055304 - 24 fev 2026
Página 2/17 Emls. R\$ 210,58

Jessica Cordeiro Barbosa Farias
Estrevente Autorizada

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Grêmio Recreativo Pague Menos realizada em 19 de janeiro de 2026

CAPÍTULO I

Da Denominação, Fundação e Seus Fins

Art. 1º - O GRÊMIO RECREATIVO PAGUE MENOS é uma associação civil de fins assistenciais e sem fins lucrativos. Fundado em 01/11/2011, por decisão da sua Assembleia de Constituição, conforme ata registrada, 06.12.2011, sob o nº 5019045, do Cartório Melo Júnior, 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas de Fortaleza-Ceará, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.792.807/0001-19, com sede na Avenida Tenente Lisboa, s/n, Jacarecanga, Fortaleza Ceará, CEP 60310-240, possuindo personalidade jurídica e patrimônio próprios, distintos dos seus Associados, regendo-se pelo presente Estatuto Social, por Regimentos internos, nos termos da legislação civil em vigor.

Art. 2º - O Grêmio é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atuará em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 (MROSC), a Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte) e demais normas aplicáveis, **tendo como finalidade principal a promoção do esporte educacional e de participação como instrumentos de inclusão social e desenvolvimento humano.**

§1º. As demais atividades previstas neste Estatuto possuem **natureza acessória, complementar e instrumental**, devendo estar sempre funcionalmente vinculadas à finalidade principal descrita no caput, sem descaracterizá-la, nem implicar desvio de finalidade.

§2º O Grêmio desenvolverá suas ações sem qualquer distinção de raça, cor, gênero, nacionalidade, crença religiosa ou convicção política.

§3º O Grêmio poderá promover intercâmbios esportivos, educacionais e culturais, nacionais e internacionais.

§4º Para o cumprimento de suas finalidades institucionais, poderá celebrar parcerias, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e outros instrumentos jurídicos, inclusive com o Poder Público, observadas as disposições do MROSC.

§5º O Grêmio adotará práticas de transparência ativa, assegurando a publicidade de seus atos, projetos, relatórios de atividades e demonstrações financeiras.

Art. 3º - Constituem atribuições do Grêmio, **de forma acessória e subordinada à sua finalidade principal**, sem prejuízo de outras compatíveis com sua natureza institucional:

- I – ofertar educação, capacitação e formações esportivas;
- II – desenvolver projetos de esporte educacional, social e de participação;



Grêmio Recreativo Pague Menos
CNPJ/MF 14.792.807/0001-19

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5055304 - 24 fev 2026
Página 3/17 Emls. R\$ 210,58

Jessica Cordeiro Barbosa Farias
Escritante Autorizada

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL **Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Grêmio Recreativo** **Pague Menos realizada em 19 de janeiro de 2026**

III – promover atividades esportivas voltadas à inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes;

IV – realizar estudos, pesquisas e publicações na área esportiva, desde que vinculadas às suas finalidades estatutárias;

V – executar projetos de atividade física, saúde, reabilitação e bem-estar, **em caráter complementar**, sem finalidade lucrativa;

VI – atuar em consonância com políticas públicas de esporte e assistência social.

§1º. Nenhuma das atribuições previstas neste artigo poderá ser exercida de forma autônoma, empresarial ou desvinculada da finalidade institucional do Grêmio.

§2º. Os CNAEs adotados deverão refletir as atividades descritas neste Estatuto, conforme orientações do IBGE e da legislação vigente, **sendo vedado o exercício de atividades com finalidade econômica lucrativa, bem como a distribuição de resultados, superávits, dividendos ou vantagens a dirigentes, associados ou terceiros, devendo eventual superávit ser integralmente aplicado na consecução das finalidades institucionais.**

Art. 4º - O GRÊMIO poderá filiar-se a Associações, Federações e Confederações Esportivas e Culturais, desde que em nada sejam afetadas sua personalidade jurídica, suas finalidades e sua total independência nos assuntos do seu interesse.

CAPÍTULO II

Da Sede, da Duração e das Diretrizes de Gestão

Art. 5º - O Grêmio tem sua sede na Avenida Tenente Lisboa, s/nº, bairro de Jacarecanga, Fortaleza-Ceará (CEP 60310-240).

Art. 6º – O Grêmio terá duração indeterminada e somente se dissolverá por deliberação da Assembleia Geral. Em caso de dissolução da associação, o patrimônio remanescente será destinado a uma entidade qualificada nos termos da Lei 13.019/2014, preferencialmente com o mesmo objetivo social, conforme disposto no inciso VI do artigo 33 dessa lei.

Art. 7º – O ano fiscal corresponderá ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 8º - Serão observadas por Dirigentes e Conselheiros as seguintes diretrizes de gestão: A possibilidade de o Grêmio pleitear incentivos fiscais para o desenvolvimento e a formação de atletas e para-atletas nos âmbitos federal, estadual e municipal; o respeito aos princípios da Administração Pública, especialmente aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência; a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais



Grêmio Recreativo Pague Menos
CNPJ/MF 14.792.807/0001-19

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5055304 - 24 fev 2026
Página 4/17 Emls. R\$ 210,58

Jessica Cordeiro Barbosa Farias
Escritor Autorizada

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL **Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Grêmio Recreativo** **Pague Menos realizada em 19 de janeiro de 2026**

em decorrência da participação no processo decisório: a publicidade, no encerramento fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade incluindo-se as certidões negativas de débitos para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e FGTS além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT que ficarão à disposição para exame de qualquer Associado; a aplicação integral de seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais; a manutenção de escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão com observância das normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e demais órgãos reguladores; a conservação, em boa ordem, pelo prazo de cinco anos se prazo maior não for exigido por legislação específica, contado da data da emissão, dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; a apresentação anual da Declaração de Rendimentos e Informações da Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal; a aplicação de superávits e/ou a destinação integral de resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais; a transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos; a autonomia do seu conselho fiscal, conforme regulamento próprio, à primazia da gestão democrática; a transparência da gestão na movimentação de recursos; a intensa fiscalização interna de setores administrativos, financeiros e operacionais; a alternância no exercício dos cargos de direção; a aprovação das prestações de contas anuais, precedida por parecer do conselho fiscal; a não remuneração, por qualquer forma, de seus dirigentes pelos serviços prestados, nos termos do Artigo 16, parágrafo 1º deste Estatuto Social.

A Associação poderá se utilizar de auditoria independente e adotará práticas de transparência ativa que garantam o amplo acesso da sociedade civil às informações referentes às suas atividades e à sua gestão, em especial:

- (i) a publicação de seu Estatuto Social, da composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- (ii) a divulgação anual do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo balanço patrimonial e demonstração de resultados;
- (iii) a disponibilização de informações sobre projetos, programas e ações desenvolvidos, bem como dos respectivos resultados alcançados; e
- (iv) a publicidade dos Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação celebrados com a Administração Pública, conforme exigido pela legislação vigente.

A Associação se compromete a não contratar, para prestação de serviços ou fornecimento de bens, membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, vedando-se, ainda, a participação de tais pessoas em qualquer etapa do processo de aquisição ou contratação, com vistas a evitar conflito de interesses.

CAPÍTULO III



Grêmio Recreativo Pague Menos
CNPJ/MF 14.792.807/0001-19

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5055304 - 24 fev 2026
Página 5/17 Emls. R\$ 210,58

Jessica Cordeiro Barbosa Farias
Escritor Autorizada

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Grêmio Recreativo Pague Menos realizada em 19 de janeiro de 2026

Dos Símbolos, Cores e Marcas

Art. 9º – O Grêmio terá todos os seus símbolos nas cores azul, branco e preto, assim, nessas cores, serão a bandeira, a flâmula, o escudo, a insígnia, o distintivo e os uniformes do Grêmio.

Sócios e seus Familiares

Art. 10 - O Grêmio Recreativo Pague Menos poderá manter as seguintes categorias de sócios:

1. EFETIVOS — Associados possuidores do título de sócio proprietário;
2. BENEMÉRITOS - São sócios beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas que, tendo prestado relevantes serviços ao Grêmio, forem distinguidas, por proposta da Diretoria, pela Assembleia Geral.

Parágrafo único: Fica vedada a instituição de categorias associativas que deem ou possam vir a dar conotação de direito patrimonial.

Art. 11 - São direitos dos associados e de seus dependentes frequentar as dependências e participar das atividades organizadas ou patrocinadas pelo Grêmio Recreativo Pague Menos, observados os regulamentos específicos.

Art. 12 - Constituem direito exclusivo dos sócios EFETIVOS, tomar parte nas assembleias gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado (excluídos os menores de idade), vedada a representação.

Art. 13 - Obrigam-se os sócios efetivos ao pagamento das contribuições que vierem a ser definidas pela Assembleia Geral. Os sócios beneméritos poderão ser isentos da contribuição por decisão da Diretoria, atendendo a solicitação do seu presidente.

Art. 14 - Os Associados não respondem, mesmo solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais do Grêmio.

Art. 15 - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos, regulamentos, códigos e resoluções dos órgãos do Grêmio Recreativo Pague Menos.
- II. Satisfazer os compromissos assumidos para com o Grêmio.
- III. Zelar pelo bom nome do Grêmio evitando ações ou situações que deponham contra O seu conceito e o de seus servidores.
- IV. Zelar pela conservação do material e das dependências do Grêmio, indenizando-o pelos danos causados, inclusive quando provocados por seus dependentes ou convidados.



Grêmio Recreativo Pague Menos
CNPJ/MF 14.792.807/0001-19

Jessica Correia Barbosa Farias
Escrevente Autorizada

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL
Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Grêmio Recreativo
Pague Menos realizada em 19 de janeiro de 2026

V. Não competir ou representar oficialmente o Grêmio sem autorização ou delegação prévias da Diretoria.

VI. Evitar qualquer manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe nas dependências do Grêmio.

VII. Não oferecer ou exibir, para fins de negócios, mercadoria, objeto ou produto de qualquer natureza nas dependências do Grêmio, ou praticar ato de comércio, inclusive de propaganda, salvo nos eventos oficiais promovidos pelo Grêmio.

CAPÍTULO IV

Da Organização Administrativa

Art. 16 — São órgãos diretivos do Grêmio Recreativo Pague Menos:

- Assembleia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal.

§ 1º - Os associados integrantes dos órgãos diretivos do Grêmio Recreativo Pague Menos não terão direito a qualquer remuneração pelo exercício de cargos.

§ 2º Todos os órgãos de gestão deverão registrar suas atividades (reuniões ordinárias e extraordinárias) em livros próprios.

Da Assembleia Geral

Art. 17 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do Grêmio e será constituída de associados efetivos maiores de 18 anos, quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- Ordinariamente, anualmente, até o último dia útil do mês de abril; e
- Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente ou a requerimento de 1/3, no mínimo, dos associados existentes, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19 - A convocação das Assembleias Gerais será efetivada através de editais afixados, em lugares visíveis, na sede do Grêmio, com 10 dias, no mínimo, de antecedência das respectivas realizações.

Art. 20 - Nas Assembleias Gerais somente serão tratados os assuntos constantes do Edital de Convocação, cabendo ao Diretor Presidente presidir a assembleia.

Parágrafo 1º - Na falta deste, caberá a presidência ao Diretor Vice-Presidente.



Grêmio Recreativo Pague Menos
CNPJ/MF 14.792.807/0001-19

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5055304 - 24 fev 2026
Página 7/17 Emls. R\$ 210,58

Jessica Cordeiro Barbosa Farias
Asscrevente Autorizada

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Grêmio Recreativo Pague Menos realizada em 19 de janeiro de 2026

Parágrafo 2º - Na falta destes, a própria Assembleia indicará quem deverá presidir.

Art. 21 - As Assembleias Gerais somente poderão deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 22 - Não havendo número suficiente, será feita segunda convocação para meia hora depois, sendo, neste caso, válidas as decisões, qualquer que seja o número de associados presentes.

Art. 23 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, excetuadas as hipóteses previstas neste Estatuto, cabendo um voto para cada sócio efetivo, podendo, desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio secreto.

Art. 24 - Compete à Assembleia Geral:

- a. Deliberar sobre as contas do exercício anterior;
- b. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c. Aprovar a reforma do presente Estatuto;
- d. Decidir sobre a fusão, a cisão ou a dissolução da Associação e do destino do patrimônio social, em caso de insuperável dificuldade na consecução de seus objetivos.
- e. Deliberar sobre a concessão do título de sócio benemérito, por proposição da Diretoria;
- f. Deliberar o "quantum" das mensalidades e outras atribuições; e
- g. Deliberar acerca da participação em outras sociedades.

Da Diretoria

Art. 25 — O Grêmio será administrado por uma Diretoria, órgão executivo, com membros eleitos dentre seus Associados para um mandato de 3 (três) anos, tendo início no primeiro dia útil do mês de maio seguinte à eleição, sendo composta dos seguintes cargos: Diretor Presidente; Diretor Vice- Presidente; Diretor Financeiro; Diretor Administrativo e Tesoureiro,

Parágrafo Único — Em caso de renúncia coletiva, impedimentos definitivos ou falecimento dos membros da Diretoria, será convocada, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do evento, uma Assembleia Geral para proceder a eleição e definir a nova composição para terminar o mandato vigente.

Art. 26 - Ao Diretor Presidente compete: e Administrar o Grêmio Recreativo Pague Menos com obediência ao presente Estatuto, aos regulamentos e à Legislação vigente: Representar o Grêmio ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com mandato específico observados os limites de suas atribuições; e



Grêmio Recreativo Pague Menos
CNPJ/MF 14.792.807/0001-19

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5055304 - 24 fev 2026
Página 8/17 Emls. R\$ 210,58

Jessica Cordeiro Barbosa Farias
Escritor Autorizada

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Grêmio Recreativo Pague Menos realizada em 19 de janeiro de 2026

Admitir, demitir empregados do Grêmio, observadas as deliberações da diretoria, bem como aplicar medidas disciplinares, Aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e autorizar as de natureza extraorçamentária; Aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto, nos regimentos, regulamentos e códigos, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente e na falta deste, com qualquer outro membro da Diretoria, assinar os documentos que envolvam compromissos financeiros; e Assinar, individualmente ou em conjunto com qualquer membro da Diretoria, os expedientes emitidos pelo Grêmio: Convocar e presidir reuniões da Diretoria.

Art. 27 - Aos demais diretores compete:

1. Diretor Vice-presidente:

- Auxiliar e/ou Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais e licenças não superiores a 90 (noventa) dias;
- Solicitar ao Diretor Financeiro o balanço financeiro mensal;
- Em conjunto com o Diretor Presidente, assinar os documentos que envolvam compromissos financeiros.

2. Diretor Administrativo:

- Coordenar, planejar, organizar e executar as competições e eventos esportivos do Grêmio Recreativo Pague Menos;
- Elaborar o cronograma anual de atividades, bem como propor orçamentos anuais, submetendo-o ao Vice-presidente;
- Fiscalizar a execução de obras, serviços e ações dentro das dependências do Grêmio;
- Comandar e coordenar a atuação e serviço dos funcionários do Grêmio;
- Propor investimentos, conseguir patrocínios e desenvolver ações de marketing nas dependências do Grêmio; coordenar e supervisionar os projetos e ações desenvolvidas nas dependências do Grêmio;
- Realizar parcerias com entes públicos ou privados, no interesse do Grêmio e de seus afiliados.

3. Diretor Financeiro:

- Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Entidade;
- Assinar com o Presidente ou seu substituto os documentos que envolvam compromissos financeiros e efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
- Submeter ao Diretor Presidente, com seu parecer, os orçamentos do Grêmio;
- Manter sob sua guarda numerário correspondente a, no máximo, 03 (três) salários-mínimos, para realização de pequenas despesas, depositando eventuais excedentes em conta corrente do Grêmio junto à agência bancária a que esteja vinculada;



Grêmio Recreativo Pague Menos
CNPJ/MF 14.792.807/0001-19

Jessica Cordeiro Barbosa Farias
Escritoriente Autorizada

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL
Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Grêmio Recreativo
Pague Menos realizada em 19 de janeiro de 2026

- Elaborar a prestação de contas e apresentar ao Diretor Presidente mensalmente o balancete do mês anterior e, anualmente, o balanço e o demonstrativo de receitas e despesas do exercício;
- Prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que forem solicitadas, franqueando-lhe o exame de todos os documentos e livros da Tesouraria.

4. Ao Tesoureiro compete:

- Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie pertencentes ao Grêmio;
- Responder pelo movimento da tesouraria; Passar recibos das importâncias recebidas; e Efetuar pagamento das despesas previamente autorizadas; e Depositar, em nome do Grêmio, em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria, as importâncias arrecadadas, ficando em caixa, sob a sua responsabilidade, quantia nunca superior a 2/3 do salário-mínimo vigente; Providenciar a arrecadação da receita do Grêmio e fiscalizar a aplicação.

Do Conselho Fiscal

Art. 28 - O Conselho Fiscal é um órgão com total autonomia para executar suas funções e compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, eleitos conjuntamente com os membros da Diretoria, pela Assembleia Geral dentre os Associados Efetivos, com um mandato de 3 (três) anos, tendo início no primeiro dia útil do mês de maio seguinte à eleição.

Parágrafo Único — Em caso de renúncia coletiva, impedimentos definitivos ou falecimento dos membros do Conselho Fiscal, será eleita, em Assembleia Geral, uma nova composição para terminar o mandato vigente.

Art. 29 - Ao Conselho Fiscal compete:

- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- Verificar a exatidão, a completeza e a tempestividade dos registros contábeis do Grêmio;
- Emitir pareceres sobre balancetes mensais, balanços e relatórios financeiros, encaminhando-os ao Diretor Presidente com cópia para os demais membros da Diretoria;
- Solicitar reuniões à Diretoria quando julgar conveniente;
- Elaborar e submeter ao Diretor Presidente a proposta de seu Regimento Interno;
- Solicitar informações ou dados complementares que considerar relevantes ao exercício de suas atribuições.

Parágrafo 1º - O parecer sobre o balanço será encaminhado à presidência da Diretoria até 15 de março de cada ano.



Grêmio Recreativo Pague Menos
CNPJ/MF 14.792.807/0001-19

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5055304 - 24 fev 2026
Página 10/17 Emls. R\$ 210,58

Jessica Cordeiro Barbosa Farias
Escritor(a) Autorizada

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL **Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Grêmio Recreativo** **Pague Menos realizada em 19 de janeiro de 2026**

Parágrafo 2º - É vedado ao membro ou ao próprio Conselho Fiscal reter, por mais de sessenta dias, documentos, livros e balancetes do Grêmio;

Parágrafo 3º - À posse dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á juntamente com a da Diretoria, ocasião em que será escolhido, dentre e pelos membros eleitos, o seu Presidente.

Parágrafo 4º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples: em caso de empate, será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio e da Receita

Art. 30 - O patrimônio do Grêmio Recreativo Pague Menos é constituído pelos valores e bens móveis e imóveis que possui ou que venha a possuir, legados, doações e outros valores adventícios.

Art. 31 - A vida financeira do Grêmio Recreativo Pague Menos será orientada por orçamento elaborado e aprovado anualmente.

1º. O exercício financeiro do Grêmio Recreativo Pague Menos será encerrado no último dia útil do ano civil.

2º. Obriga-se o Grêmio Recreativo Pague Menos a aplicar integralmente seus recursos na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 32 - Constituirão receitas do Grêmio:

- Contribuições e doações;
- Rendas eventuais e receitas diversas;
- Produto da alienação de bens.
- Bens a ele transferidos, em caráter definitivo, por pessoas naturais ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- Heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- Outros bens que lhe forem destinados.

Parágrafo único – Para fins cadastrais e de enquadramento de suas atividades econômicas, a Associação poderá adotar, entre outros compatíveis com seus objetivos sociais, os seguintes CNAEs:

- 93.12-3/00 – Clubes sociais, esportivos e similares, como primário;
- 88.00-6/00 – Serviços de assistência social sem alojamento;
- 85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;



Grêmio Recreativo Pague Menos
CNPJ/MF 14.792.807/0001-19

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5055304 - 24 fev 2026
Página 11/17 Emls. R\$ 210,58

Jessica Cordeiro Barbosa Farias
Exercente Autorizada

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Grêmio Recreativo Pague Menos realizada em 19 de janeiro de 2026

- 93.11-5/00 – Gestão de instalações esportivas.
- 85.91-1/00 – Ensino de esportes

Art. 33 - Constituição despesas do Grêmio Recreativo Pague Menos:

1. Pagamento de salários, gratificações, indenizações, encargos sociais e tributos;
2. Pagamento de taxas e gastos necessários para sua manutenção e administração; HI Aquisição de material de expediente, máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis e outros de seu interesse;
3. Gastos com a realização de reuniões, encontros, cursos e seminários de seu interesse;
4. Gastos com conservação e manutenção de bens móveis e imóveis de sua propriedade;
5. Custos de promoções artísticas, culturais, sociais e esportivas de sua iniciativa;
6. Pagamento a pessoas físicas e jurídicas por serviços a ele prestados;
7. As decorrentes da celebração de convênios e contratos.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 34 - As eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, ambos com mandatos de três anos, ocorrerão sempre em Assembleia Geral convocada para esse fim.

Art. 35 - Cada chapa concorrente às eleições registrará, obrigatoriamente, os nomes dos candidatos a cada cargo integrante da Diretoria e daqueles que concorrerão para integrar o Conselho Fiscal (efetivos e suplentes).

Parágrafo único Será recusada a inscrição da chapa que não satisfizer integralmente ao contido no "caput" deste artigo.

Art. 36 - As eleições serão realizadas em um só turno, sendo declaradas vencedoras as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos.

Dos Requisitos

Art. 37 - Constituem requisitos antecedentes para concorrer às eleições para o exercício dos cargos que integram a Diretoria e O Conselho Fiscal:

- a. Ser sócio EFETIVO, conforme conceituado no artigo 10, inciso], deste Estatuto.
- b. Estar em dia com suas obrigações perante o Grêmio Recreativo Pague Menos;



Grêmio Recreativo Pague Menos
CNPJ/MF 14.792.807/0001-19

Jessica Cordeiro Barbosa Farias
Escritor Autorizada

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Grêmio Recreativo Pague Menos realizada em 19 de janeiro de 2026

c. Declarar expressamente que não incide em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no Art. 1º, inciso J, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como em eventuais alterações supervenientes.

CAPÍTULO VII

Do Regime Financeiro e da Fiscalização

Art. 38 - Para fins deste Estatuto, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 39 — O exame e a apreciação acerca da acurácia, precisão e completeza dos relatórios e controles contábeis e financeiros do Grêmio Recreativo Pague Menos serão exercidos pelo Conselho Fiscal.

Art. 40 — As demonstrações financeiras do Grêmio Recreativo Pague Menos e a prestação de contas de cada exercício findo serão submetidos, anualmente, ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte, para que tal colegiado emita parecer e as encaminhe, até o dia 15 de março, seguinte, Diretor-Presidente do Grêmio, como previsto no artigo 29, parágrafo 1º, anterior.

§ 1º - Da prestação de contas anual do Grêmio Recreativo Pague Menos, constarão, no mínimo, os seguintes elementos: Balanço patrimonial; Balanço financeiro (receitas x despesas); Previsão orçamentária para o novo exercício.

§ 2º - O Grêmio Recreativo Pague Menos fornecerá todas as informações necessárias ou requeridas pelos órgãos competentes, inclusive os elementos exigíveis para a confrontação das despesas realizadas com a programação anual ou plurianual da entidade, proporcionando as condições indispensáveis para a eficiência do controle interno e externo.

CAPÍTULO VIII

Do Pessoal

Art. 41 – O Grêmio Recreativo Pague Menos poderá contratar empregados, bom como celebrar contratos com pessoas físicas ou jurídicas para a execução de suas atividades, observada a legislação aplicável.

§1º A contratação de empregados dependerá de deliberação da diretoria.

§2º Os contratos de prestação de serviços serão formalizados por instrumento próprio.

Art. 42 — Os contratos trabalhistas mantidos com os servidores do Grêmio Recreativo Pague Menos serão regidos pela CLT e legislação correlata.



Grêmio Recreativo Pague Menos
CNPJ/MF 14.792.807/0001-19

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5055304 - 24 fev 2026
Página 13/17 Emls. R\$ 210,58

Jessica Condeiro Barbosa Farias
Escritoriente Autorizada

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL
Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Grêmio Recreativo
Pague Menos realizada em 19 de janeiro de 2026

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 43 - O presente Estatuto poderá ser alterado pela Assembleia Geral, motivada por proposta da Diretoria ou 2/3 (dois terços) dos associados quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º - Aprovada a proposta pela Assembleia Geral, será a mesma encaminhada, quando couber, às entidades oficiais, para o devido registro e/ou homologação.

Art. 44 - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do Grêmio.

Art. 45 - Se a Diretoria julgar necessário poderá elaborar um Regimento Interno, em perfeita harmonia com o estabelecido neste Estatuto, o qual deverá ser aprovado pelo colegiado da Diretoria.

Art. 46 - O mandato da Diretoria estender-se-á até a posse de sua sucessora.

Art. 47 - É proibida, nas dependências do Grêmio, a prática de jogos de azar.

Art. 48 - As autoridades esportivas superiores terão livre ingresso nas praças de esporte desde que acompanhados de um membro da Diretoria, cabendo-lhes local reservado.

Art. 49 - O Grêmio Recreativo Pague Menos, somente poderá ser dissolvido em caso de dificuldades insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades e mediante deliberação nesse sentido por parte da Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único - Dissolvido o Grêmio, far-se-á a liquidação dos bens que possuir, sendo o acervo social destinado a uma entidade qualificada nos termos da Lei 13.019/2014, preferencialmente com o mesmo objetivo social, conforme disposto no inciso VI do artigo 33 desta lei.

Art. 50 - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 51 - Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e, subsidiariamente, pela legislação pertinente, em especial a Lei nº 13.019/2014 e o Código Civil Brasileiro.

Art. 52 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.



Grêmio Recreativo Pague Menos
CNPJ/MF 14.792.807/0001-19

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5055304 - 24 fev 2026
Página 14/17 Emls. R\$ 210,58

Jessica Cordeiro Barbosa Farias
Escritora Autorizada

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL
Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Grêmio Recreativo
Pague Menos realizada em 19 de janeiro de 2026

DIRETORIA:

QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA
Diretor Presidente: FRANCISCO DEUSMAR DE QUEIRÓS , brasileiro, filho de Antônio Lisboa de Queirós e Maria Madalena de Queirós, casado no regime de comunhão universal de bens, economista, portador da carteira de identidade RG nº 2003002205330, SSPDC-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.922.883/15, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 111, apto. 1100, bairro Meireles, em Fortaleza - CE, CEP: 60.115-220.	FRANCISCO DEUSMAR DE QUEIROS:024 92288315 Assinado de forma digital por FRANCISCO DEUSMAR DE QUEIROS:02492288315 Dados: 2026.02.23 17:12:42 -03'00'
Diretor Vice-Presidente: JOSUÉ UBIRANILSON ALVES , brasileiro, natural de Sobral no Estado do Ceará, filho de José Benone Alves e Maria Jurandir Alves, casado no regime de comunhão universal de bens, médico veterinário, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, 2270, apto. 1.300, Meireles, CEP 60165-120, Fortaleza-Ceará, portador de carteira de identidade RG nº. 560.072 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.940.183-15.	JOSUE UBIRANILSON ALVES:05894 018315 Assinado de forma digital por JOSUE UBIRANILSON ALVES:05894018315 Dados: 2026.02.23 17:13:57 -03'00'
Diretor Administrativo: SÁVYO PAULA SANTOS brasileiro, natural de Fortaleza no Estado do Ceará, filho de Francisco Gualberto dos Santos e Zuldênia Paula dos Santos, solteiro, em regime de União Estável, Farmacêutico, residente e domiciliado na Av. Bernardo Manoel, 10.006, Casa 27-B, Dendê, CEP 60761-282, Fortaleza-Ceará, portador de carteira de identidade RG nº. 94002257953 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.842.923-68.	SAVYO PAULA SANTOS:805 84292368 Assinado de forma digital por SAVYO PAULA SANTOS:80584292368 Dados: 2026.02.23 23:10:20 -03'00'
Diretora Financeira: ROSILANDIA MARIA ALVES DE QUEIROS LIMA , brasileira, natural de Fortaleza no Estado do Ceará, filha de Francisco Deusmar de Queirós e Maria Auricélia Alves de Queirós, casada no regime de separação convencional de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Avenida Tibúrcio Cavalcante, 500 - apartamento 1.600 - Meireles - Fortaleza - Ceará - CEP 60125-100, portadora da carteira de identidade N.º 2015063779-3 SSPDS-CE, CPF/MF nº 441.050.103-87.	ROSILANDIA MARIA ALVES DE QUEIROS LIMA:441050 10387 Assinado de forma digital por ROSILANDIA MARIA ALVES DE QUEIROS LIMA:44105010387 Dados: 2026.02.23 17:15:02 -03'00'



Grêmio Recreativo Pague Menos
CNPJ/MF 14.792.807/0001-19

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5055304 - 24 fev 2026
Página 15/17 Emiss. R\$ 210,58

Jessica Cordeiro Barbosa Farias
Escritor(a) Autorizada

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL
Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Grêmio Recreativo
Pague Menos realizada em 19 de janeiro de 2026

<p>Tesoureira: ROSÂNGELA MARIA ALVES DIAS, brasileira, natural de Fortaleza, no Estado do Ceará, filha de José Jair Dias e Maria Aurigena Alves Dias, comerciária, viúva, residente e domiciliada em Fortaleza – Ceará, na Rua Braz de Francesco, 475, apto 501 – São Gerardo, CEP: 60355-633, portadora da carteira de identidade n.º 127.234-80 SSP-CE, CPF/MF n.º 209.519.573-68.</p>	<p>ROSANGELA MARIA ALVES DIAS:20951957368</p> <p>Assinado de forma digital por ROSANGELA MARIA ALVES DIAS:20951957368 Dados: 2026.02.23 17:15:53 -03'00'</p>
---	---

CONSELHO FISCAL:

QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA
<p>Membro Titular: MARCOS EZEQUIAS CAVALCANTE COSTA, brasileiro, natural de Quixadá, filho de Osvaldo Segundo da Costa e Maria Ester Cavalcante Costa, divorciado, contador, residente e domiciliado em Fortaleza – Ceará na Rua Frei Marcelino, 1627, Rodolfo Teófilo, CEP: 60431-006, portador do CRC de n.º. 8.408 CRC-CE e CPF/MF n.º 241.308.423-15.</p>	<p>MARCOS EZEQUIAS CAVALCANTE COSTA:24130842315842315</p> <p>Assinado de forma digital por MARCOS EZEQUIAS CAVALCANTE COSTA:24130842315 Dados: 2026.02.23 17:16:48 -03'00'</p>
<p>Membro Titular: FRANCISCO HUMBERTO LIMA E SILVA, brasileiro, natural de Fortaleza, Ceará, filho de Humberto Ferreira da Silva e Terezinha Araújo Lima e Silva, casado no regime de separação convencional de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG n.º 95002255037 2ª via, SSPDC-CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 174.417.733/34, residente e domiciliado na Rua Tibúrcio Cavalcante, 500, apto 1600, Meireles, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60125-100.</p>	<p>FRANCISCO HUMBERTO LIMA E SILVA:17441773334</p> <p>Assinado de forma digital por FRANCISCO HUMBERTO LIMA E SILVA:17441773334 Dados: 2026.02.23 17:17:34 -03'00'</p>
<p>Membro Titular: FRANCISCO LEITE HOLANDA JUNIOR, brasileiro, natural de Fortaleza, Ceará, filho de Francisco Leite Holanda e Teresinha de Jesus Veras Holanda, casado no regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 2000002143802, SSPDS-CE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.827.443-28, residente e domiciliado</p>	<p>FRANCISCO LEITE HOLANDA JUNIOR:00682744328</p> <p>Assinado de forma digital por FRANCISCO LEITE HOLANDA JUNIOR:00682744328 Dados: 2026.02.23 17:18:19 -03'00'</p>



Grêmio Recreativo Pague Menos
CNPJ/MF 14.792.807/0001-19

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5055304 - 24 fev 2026
Página 16/17 Emls. R\$ 210,58

Jessica Cordeiro Barbosa Farias
Escrivente Autorizada

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL
Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do Grêmio Recreativo
Pague Menos realizada em 19 de janeiro de 2026

<p>na Rua Andrade Furtado, 1179, apto. 800, Cocó, Fortaleza CE, CEP 60192-085.</p>	
<p>Membro Suplente: MÁRIO HENRIQUE ALVES DE QUEIRÓS, brasileiro, natural de Fortaleza no Estado do Ceará, filho de Francisco Deusmar de Queirós e Maria Auricélia Alves de Queirós, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 752.974.263-91, RG 96002544495 SSPDS-CE, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 500, apto. 1700, Meireles, Fortaleza - Ceará, CEP 60125-120.</p>	<p>MARIO HENRIQUE ALVES DE QUEIROS:75297426391</p> <p>Assinado de forma digital por MARIO HENRIQUE ALVES DE QUEIROS:75297426391 Dados: 2026.02.23 17:19:18 -03'00'</p>
<p>Membro Suplente: CARLOS HENRIQUE ALVES DE QUEIRÓS, brasileiro, natural de Fortaleza no Estado do Ceará, filho de Francisco Deusmar de Queirós e Maria Auricélia Alves de Queirós, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 788.151.773-53, RG 96002670822 SSPDC-CE, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, 3430, apto. 1000, Ed. Saint Paul, Meireles, Fortaleza - Ceará, CEP 60165-120.</p>	<p>CARLOS HENRIQUE ALVES DE QUEIROS:78815177353</p> <p>Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE ALVES DE QUEIROS:78815177353 Dados: 2026.02.23 17:19:57 -03'00'</p>
<p>Membro Suplente: PATRICIANA MARIA DE QUEIRÓS RODRIGUES, brasileira, natural de Fortaleza no Estado do Ceará, filha de Francisco Deusmar de Queirós e Maria Auricélia Alves de Queirós, casada no regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob nº 788.712.043-87, RG 96002669093 SSPDS-CE, residente e domiciliada na Av. Beira Mar, nº 2190, apto. 2100, Meireles, Fortaleza - Ceará, CEP 60165-120</p>	<p>PATRICIANA MARIA DE QUEIROS RODRIGUES:78871204387</p> <p>Assinado de forma digital por PATRICIANA MARIA DE QUEIROS RODRIGUES:78871204387 Dados: 2026.02.23 17:20:50 -03'00'</p>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

Rua Major Facundo, nº 724 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX:(85) 3514-5369

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 5055304

Certifico e dou fé que consta no documento em papel com 17 (dezessete) páginas, foi apresentado em 24/02/2026, o qual foi protocolado e registrado sob nº 5055304 em 24/02/2026 e averbado à margem do registro sob nº 5019045, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,

Natureza: **SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL**

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2026

Jessica Cordeiro Barbosa Farias
Escrevente

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5055304 - 24 fev 2026
Página 17/17 Emls. R\$ 210,58

Jessica Cordeiro Barbosa Farias
Escrevente Autorizada

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
Nº
ABY998904-J2M9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº
ABX660028-J1G9 ABX660029-N5G9
ABX660030-IG9 ABX660031-M4G9



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20260224000013
Total emolumentos: R\$ 162,32
Total FERMOJU: R\$ 11,67
Total Selos: R\$ 12,23
Total FRMMP: R\$ 8,12
Total FAADEP: R\$ 8,12
Total ISS R\$ 8,12
Valor Total: R\$ 210,58
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5013, 5023

